



**SEXTO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO n.º 002/2020**

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, 456, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. RODRIGO GOMES MASSULO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 024.827.570-45, residente e domiciliado na Rua São Paulo, n.º 406, Bairro Pitangueiras, neste Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado de Administração Pública, e a **Organização da Sociedade Civil SOCIEDADE FILANTRÓPICA LAR OSCAR VARGAS**, inscrita no CNPJ sob n.º 04.421.164/0001-43, situada à Rua Laurindo Vieira, n.º. 51, bairro Menino Deus na cidade de Santo Antônio da Patrulha - RS, CEP n.º 95.500-000, neste ato devidamente representada por sua Presidente **MÁRA IONI MARQUES CATELLI**, brasileira, casada, corretora de imóveis, portadora da identidade n.º 4021201134, inscrita no CPF sob o n.º. 400.846.710-68, residente e domiciliada à Rua Jorge Cardoso Ramos, n.º 65, bairro Pitangueiras, neste Município, CEP n.º 95.500-000, em conformidade com o que dispõe a Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações posteriores, ajustam o presente aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Tendo em vista a justificativa apresentada no memorando n.º 631/2021 – SMTDS, de 21 de dezembro de 2021, bem como apresentação de novo plano de trabalho, e conforme solicitado no memorando n.º 1268/2021 - SEPDE, de 23 de dezembro de 2021, fica alterado o item 9 do Termo de Colaboração n.º 002/2020, passando a vigorar de 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Em virtude do novo plano de trabalho, altera-se o item 3 do Termo, fazendo-se incluir o valor de R\$ 313.632,00 (trezentos e treze mil seiscentos e trinta e dois reais), sendo o repasse dividido em doze parcelas mensais no valor de R\$ 26.136,00 (vinte e seis mil cento e trinta e seis reais) cada, correndo as despesas à conta da seguinte dotação orçamentária: Rubrica n.º 335085 Contrato de gestão – Manutenção e Acolhimento de Idosos – 04.01.08.241.0042.2156, do orçamento para o ano de 2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Conforme solicitado no memorando 1268/2021 - SEPDE e segundo consta no plano de trabalho, altera-se o item 8 do Termo de Colaboração n.º 002/2020, sendo que a prestação de contas deverá ser encaminhada mensalmente até o 15º dia subsequente, após a apresentação da prestação de contas no prazo de até 30 dias, constatada irregularidade ou omissão, será concedido prazo de até 10 dias, prorrogáveis por igual período, para a entidade sanar irregularidades ou cumprir a obrigação, sem prejuízo das demais medidas administrativas.

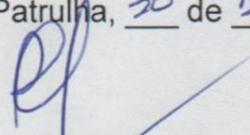


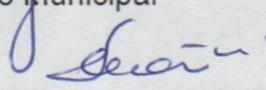
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

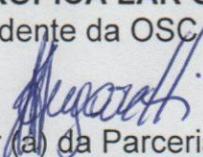
**CLÁUSULA QUARTA** – As demais cláusulas e condições deste Termo de Colaboração 002/2020 permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos posteriores firmados, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Colaboração, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Município de Santo Antônio da Patrulha, 30 de DEZEMBRO de 2021.

  
**RODRIGO GOMES MASSULO**  
Prefeito Municipal

  
**SOCIEDADE FILANTRÓPICA LAR OSCAR VARGAS**  
Presidente da OSC

  
Gestor (a) da Parceria

**TESTEMUNHAS:**

Nome: Mauro Pereira Ramos  
CPF: 547823080-72

Nome: João Nicom da Costa  
CPF: 019.194.360-05